



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 1.111-GAB.PREF/05

Em 19 de dezembro de 2005

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL COM  
ABERTURA DE FICHAS DE DESPESAS DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS"**

JOSÉ MÁRIO DE MELO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM- RO, aprovou e ele sanciona a seguinte.

"L E I"

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro, crédito adicional especial com abertura de fichas de despesas no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais), para fazer face às despesas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos do Convênio PROEJA, mantido com o Governo Federal, Ministério da Educação, considerado excesso e arrecadação conforme preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, em seu artigo 43, parágrafo 1º, incisos II, artigos 45 e 46 indicado no anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

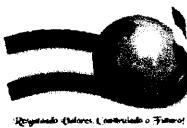
Palácio Perola do Mamoré, em 19 de dezembro de 2005.

JOSÉ MÁRIO DE MELO  
Prefeito Municipal





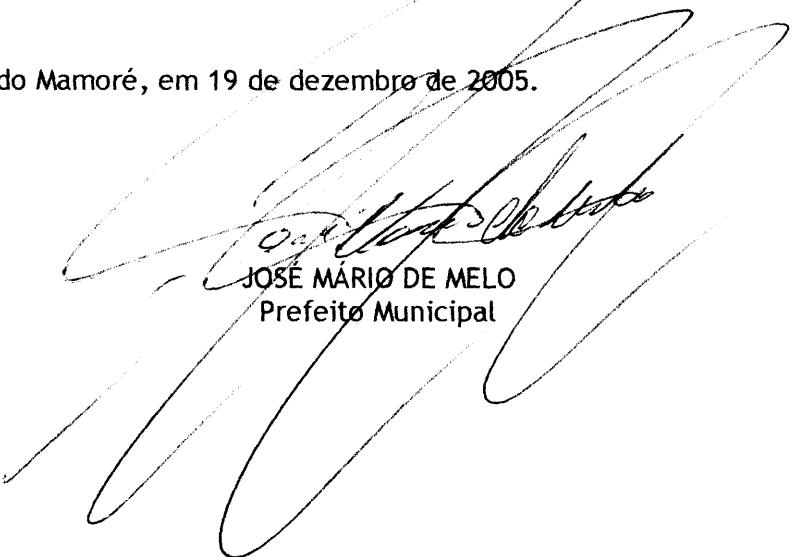
**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
GABINETE DO PREFEITO**



ANEXO I da LEI Nº1.111-GAB.PREF/05 de 19 de dezembro de 2005

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		ANEXO I ABRE AS FICHAS		
P/A	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	VALOR R\$
	06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	0601 - GABINETE DO SECRETÁRIO			
2026	MAN. ATIV. DO CONVÊNIO PROEJA			
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	abrir	26.500,00

Palácio Perola do Mamoré, em 19 de dezembro de 2005.

  
JOSE MÁRIO DE MELO  
Prefeito Municipal

